ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº_____
LEI Nº_____de___de_____de 2019.

Altera a Lei Municipal n° 6.282, de 1º de outubro de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial de profissionais da área de saúde para atuação na Operação Verão, na Unidade de Estratégia de Saúde Família de Atlântida Sul".

Art. 1.º Fica incluído na tabela de cargos do artigo 1º da Lei Municipal n° 6.282, de 1º de outubro de 2019, o cargo abaixo listado:

Função emergencial	Vagas	Regime de Trabalho	Vencimento por plantão	Insalubridade
Cirurgião Dentista	3	Plantão – 12 horas	R$ 950,00	20%

Art. 2º Incluí no Anexo I da Lei Municipal n° 6.282/2019, a síntese, atribuição legal da função emergencial e os requisitos específicos de admissão, conforme abaixo:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
SÍNTESE DOS DEVERES: executar serviços odontológicos em ambulatórios municipais.
ATRIBUIÇÕES:
- proceder exame, diagnóstico e tratamento de doença periodontal e lesões cariosas;
- realizar trabalho preventivo, individual e comunitário;
- realizar tratamento endodôntico;
- executar exadontias e cirurgias orais;
- diagnosticar e indicar tratamento de patologias orais e faciais;
- executar e diagnosticar radiografias dentárias e maxilares;
- prestar atendimento na unidade móvel quando solicitado;
- realizar atividades de coordenação de equipe junto ao enfermeiro dentro da sua unidade de atendimento;
- acolhimento dos pacientes junto à equipe interligado a outras áreas da saúde;
- encaminhar os pacientes aos profissionais indicados quando houver necessidade de atendimento em outras áreas;
- realizar visitas domiciliares quando necessário;
- confeccionar trabalhos protéticos e outras tantas atribuições que fazem parte do dia a dia de um cirurgião-dentista;
- desenvolver um trabalho de saúde oral, preventivo e curativo nas creches, escolas e ambulatórios municipais;
- proferir palestras sobre higiene e prevenção de saúde bucal;
- realizar tratamento curativo (restaurações e extrações);
- demais atribuições estabelecidas pelo Conselho representativo de classe ou órgão profissional da categoria.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA ADMISSÃO
a) Conclusão do Ensino Superior em Cirurgião Dentista, por órgão reconhecido pelo MEC;
b) Registro profissional no Conselho da Classe, e comprovação do pleno exercício das funções;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em_____de_____de 2019.

Prefeito

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando ao Legislativo Municipal para posterior deliberação dos nobres Vereadores, visa a autorização legislativa para alterar a Lei Municipal n° 6.282, de 1º de outubro de 2019, para incluir o cargo de Cirurgião Dentista para atendimento na área de saúde para atuação na Operação Verão, na Unidade de Estratégia de Saúde Família do distrito de Atlântida Sul, nesta cidade de Osório, no período 20 de dezembro de 2019 a 1º de março de 2020, as sextas-feiras, sábados e domingos

A Praia de Atlântida Sul é um dos Balneários que compõem a orla marítima do Município de Osório.

O município faz divisa pelo litoral com Xangri-Lá ao norte, e com Imbé ao sul, e têm como vias de acesso a BR-101 e a RS-389 (Estrada do Mar). O distrito de Atlântida Sul, possui uma área de 38.000 hectares junto ao mar, com uma população em torno de 3000 habitantes fixos, e uma área verde que apresenta muita vulnerabilidade social, com uma população em torno de 4 mil habitantes.

Essa área vem crescendo rapidamente, por se tratar de uma área de invasão.

Porém no período de verão (dezembro a março) devido à sazonalidade, a população aumenta muito ficando em torno de 15 a 20 mil habitantes.

Pensando que essa população sazonal aumenta principalmente em finais de semana; que a estratégia de saúde da família não funciona em finais de semana e que não suporta atender a demanda espontânea e emergencial que aumenta bastante às sextas-feiras, que o atendimento emergencial, que é o hospital de Osório fica a 16km de distância, se justifica uma equipe de emergência para dar suporte, principalmente aos finais de semana.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de outubro de 2019.

Eduardo Aluísio Cardoso Abrahão
Prefeito Municipal